MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.07826-4/2026

PROCESSO: **LO-R.08407-0/2026**
VALIDADE: **23/06/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

POSTO PAPALEGUAS LTDA.

CPF/CNPJ

33.470.217/0001-14

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO PAPALEGUAS LTDA.

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.009264-9	76.637

ATIVIDADES

ATIV.44824

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 75,0 m³

Município:

Teresina (PI)

Coordenadas Geográficas:

05°04'31.41"S / 42°47'51.30"O

Localização:

Avenida Raul Lopes, Nº 1070, lote 01, Jóquei, 64048-065

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/06/2026 às 13:48
[si0kZX8ljGupcPt022AqJsDUrHWtjqfz5133QR7k4NFOMPVFk6KOFOH6wX7VXQTI]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/06/2026 às 15:43
[IItJbcM5hcKnq7AWBEsgQHczNwJuIQizxWBzeJXNqFIRNEPREqYACzu68mAY4ij8]

Emitido eletronicamente em 23/06/2026 15:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.34957-0/2026.5785.8712.70A6]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.79758333333333, -5.0753916666666665)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **23/06/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/06/2026 às 13:48
[si0kZX8ljGupcPt022AqJsDUrHWtjqfz5133QR7k4NFOMPVFk6KOFOH6wX7VXQTI]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/06/2026 às 15:43
[IItJbcM5hcKnq7AWBEsgQHczNwJuIQizxWBzeJXNqFIRNEPREqYACzu68mAY4ij8]

Emitido eletronicamente em 23/06/2026 15:45 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.34957-0/2026.5785.8712.70A6]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento	60 dias (22/08/2026)	Não Atendida
C2. Apresentar autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo-ANP	30 dias (23/07/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

O empreendedor deverá:

1. Manter em perfeito estado de funcionamento todos os sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis, incluindo tanques, tubulações, bombas, filtros, válvulas e demais equipamentos associados, realizando inspeções e manutenções preventivas periódicas.

2. Operar e manter adequadamente o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

3. Garantir a integridade dos sistemas de contenção de vazamentos, incluindo câmaras de contenção (sumps), canaletas, piso impermeável da pista de abastecimento e área de descarga de combustíveis.

4. Realizar testes de estanqueidade dos tanques subterrâneos, tubulações e demais componentes do sistema de armazenamento, em conformidade com a periodicidade estabelecida pela legislação e normas técnicas vigentes, mantendo os respectivos laudos disponíveis para fiscalização.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/06/2026 às 13:48
[si0kZX8ljGupcPt022AqJsDUrHWtjqfz5133QR7k4NFOMPVFk6KOFOH6wX7VXQTI]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/06/2026 às 15:43
[IItJbcM5hcKnq7AWBEsgQHczNwJuIQizxWBzeJXNqFIRNEPREqYACzu68mAY4ij8]

5. Disponibilizar, em local de fácil acesso, kits de contenção para derramamento de combustíveis e demais produtos perigosos, contendo materiais absorventes adequados e equipamentos de proteção individual.

6. Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, especialmente resíduos contaminados com óleo ou combustíveis, filtros usados, estopas, lodos, embalagens contaminadas e materiais absorventes, por meio de empresas devidamente licenciadas.

7. Manter em funcionamento o Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), realizando limpezas periódicas e destinação adequada dos resíduos gerados, mediante empresa licenciada.

8. Comunicar imediatamente à SEMARH e aos demais órgãos competentes qualquer ocorrência de vazamento, derramamento, incêndio, explosão ou outro acidente que possa causar degradação ambiental.

9. Adotar medidas permanentes para prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas, realizando monitoramentos ambientais quando exigidos pelos órgãos competentes ou quando constatados indícios de vazamentos.

10. O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente por danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento, bem como pela omissão de informações ou apresentação de dados inexatos aos órgãos públicos.

Teresina (PI), 23/06/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 23/06/2026 às 13:48
[si0kZX8ljGupcPt022AqJsDUrHWtjqfz5133QR7k4NFOMPVFk6KOFOH6wX7VXQTI]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 23/06/2026 às 15:43
[IItJbcM5hcKnq7AWBEsgQHczNwJuIQizxWBzeJXNqFIRNEPREqYACzu68mAY4ij8]